

Artigo 6º - A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral pela Comissão de Habilitação será realizada em conformidade com os requisitos previstos neste regulamento, observando o seguinte cronograma:  
Publicação do Edital: até 14/10/2013

I – Período de inscrição: da data da publicação desta Resolução até **01/11/2013**;

II – Análise pela Comissão de Habilitação: **04 e 05/11/2013**;

III – Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas no site: [www.dedihc.pr.gov.br](http://www.dedihc.pr.gov.br), e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br): **06/11/2013 à 07/11/2013**;

IV – Prazo para impugnação por qualquer cidadão e oferecimento de recurso: até **13/11/2013**;

V – Prazo para análise de recursos e impugnações: **14/11/2013 à 20/11/2013**;

VI – Publicação da decisão da habilitação no site: [www.dedihc.pr.gov.br](http://www.dedihc.pr.gov.br), e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br): **21/11/2013**;

VII – Realização da Assembleia Estadual: **09/12/2013, às 13h, no Auditório Mário Lobo, Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Centro Cívico.**

Artigo 7º - Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação, previstos nesse regulamento.

Artigo 8º – Todas as despesas decorrentes da participação de entidades da sociedade civil na Assembleia Estadual será custeada pela própria entidade habilitada.

Artigo 9º - As decisões da Comissão de Habilitação serão tomadas por maioria absoluta, e serão devidamente fundamentadas.

Curitiba, 09 de outubro de 2013



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COEDE**

**Presidente**

96429/2013

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - Jucepar

#### PORTARIA JCP Nº 77/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 13 do Decreto Federal 13.609 de 21 de outubro de 1943 e da Instrução Normativa 84 de 29 de fevereiro de 2000, do DNRC, **resolve**:

**Matricular**, sob nº 13/250-T, **Akira Sono**, Tradutor Público e Intérprete Comercial, do idioma Japonês, domiciliado à rua Joaquim Nabuco, 1.056, Zona 4, Maringá-PR – CEP 87014-100, por ter sido transferido da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para esta Junta Comercial do Paraná.

Publique-se,  
Curitiba, 4 de outubro de 2013.  
Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 84,00 - 95792/2013

#### PORTARIA JCP Nº 079/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

**Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentados no protocolo 13/384421-8, referente a procuração de Dmitar Tatalovic e de procuração de Systemus D O O.

Publique-se.  
Curitiba, 4 de outubro de 2013.  
Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 105,00 - 95806/2013

## Secretaria da Segurança Pública

P O R T A R I A N. 362

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
004755001-7	01	PB01	6A	DIV CRIMES CONTRA O PATRIMONIO	12161708	90	31.08.2005 A 30.08.2010	10.10.2013
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA				CURITIBA				

THATHYANA WEINFURTER ASSAD  
DIRETORA GERAL/SESP

95828/2013